



Goiânia, 23 de dezembro de 2014.

EDITAL PIBIC Nº 002/2014.

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as **NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/PRPI/UFG**.

1 OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e estudantes para desenvolverem projetos de pesquisa no período de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, no Programa Institucional de Iniciação Científica nas modalidades PIBIC, PIBIC-AF e PIVIC.

2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente pelo pesquisador-proponente, por meio do Sistema de Controle e Gerenciamento do Programa Institucional de Bolsa da Iniciação Científica e Tecnológico – SICT, no período de 20 de março a 14 de abril de 2015, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

2.1.1 Procedimentos que antecedem o cadastro da proposta no SICT:

a) para a inscrição é obrigatório que o projeto de pesquisa esteja cadastrado no SAP e encontre-se na modalidade em andamento, com encerramento posterior a 31/07/2016, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa/CEP e/ou pela Comissão de Ética no uso de Animais/CEUA, quando pertinente.



- b) anexar o comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa/CEP (projetos envolvendo seres humanos) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA, (projetos que envolvam animais).
- c) anexar o comprovante de financiamento do projeto de pesquisa por agência oficial de fomento à pesquisa dentro do período de vigência deste edital (se houver).

2.1.2 Cadastro da proposta no SICT. Deve ser preenchido de forma a contemplar as etapas a seguir:

- a) informar o período e tipo de pesquisa na qual a inscrição será enviada;
- b) indicar o estudante e a vinculação (PIBIC/PIBIC-AF/PIVIC);
- c) informar se a participação do estudante é continuidade ou não;
- d) o pesquisador-proponente deve se comprometer a substituir o estudante PIBIC/PIBIC-AF/PIVIC, que seja concluinte do curso de graduação na vigência do período, emitindo no SICT o termo de responsabilidade;
- e) anexar plano de trabalho individualizado para cada estudante indicado, conforme disposto no item 2.3.4.2 deste edital.

2.1.3 O estudante candidato deverá anexar no SICT, via portal do estudante, o Currículo Lattes e o extrato acadêmico, atualizados.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do plano de trabalho terá duração de 12 meses, com início em 01 de agosto de 2015 e término em 31 de julho de 2016.

2.3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e



juízo. A ausência ou insuficiência das informações resultará na desclassificação da proposta.

2.3.2 Quanto ao pesquisador-proponente

O perfil do pesquisador-proponente deverá atender aos requisitos constantes na Portaria PRPI Nº. 3980 de 12 de setembro de 2014, que fixa normas para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica.

2.3.3 Quanto ao estudante

2.3.3.1 O estudante deverá atender aos requisitos estabelecidos no perfil do discente, conforme Art. 14 da Portaria PRPI Nº. 3980 de 12 de setembro de 2014, que fixa normas para participação no Programa Institucional de Iniciação Científica da UFG:

- a) ser selecionado e indicado pelo professor orientador;
- b) estar devidamente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência da pesquisa;
- c) não estar cursando os dois últimos semestres do curso de graduação para efeito de ingresso no Programa;
- d) não possuir parentesco com o orientador, em qualquer grau.
- e) Poderá se candidatar a bolsa PIBIC-AF (ações afirmativas) o estudante que tiver ingressado na UFG pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU, nas vagas reservadas para estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, conforme Lei nº 12.711 de 2012, ou por meio do Programa UFG-Inclui.

2.3.3.2 Por determinação do CNPq, o estudante deverá informar um endereço de correio eletrônico não pertencente ao provedor hotmail.com.

2.3.4 Quanto à proposta

2.3.4.1 Do projeto de pesquisa

Deverá estar disponibilizado no Sistema de Acompanhamento de Projetos de Pesquisa – SAP/PRPI, com estrutura que contemple:



- a) folha de rosto contendo identificação da instituição (universidade, unidade acadêmica, curso, departamento), título e número do cadastro do projeto no SAP e equipe executora (incluindo pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e técnicos);
- b) estrutura: Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados esperados, Cronograma de execução, Orçamento e Referências.

2.3.4.2 Do plano de trabalho

O plano de trabalho deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser gravado em formato “pdf”, com limite de cinco páginas, tamanho A4, fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas 1,5, limitado a 2Mb (dois *megabytes*), sendo obrigatoriamente parte integrante do projeto de pesquisa do pesquisador-proponente;
- b) apresentar, na avaliação, mérito técnico-científico para o Programa de Iniciação Científica da UFPG;
- c) ter caráter individualizado (tanto quanto ao projeto do orientador quanto aos demais planos de trabalho vinculados ao mesmo projeto);
- d) conter na página inicial a identificação da área do conhecimento, título do projeto do pesquisador-proponente, nome do pesquisador-proponente, unidade acadêmica do pesquisador-proponente, título do plano de trabalho, nome do estudante e modalidade;
- e) estrutura que contemple: Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma de Execução e Referências;
- f) caso o estudante esteja participando do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFPG, no período 2014-2015 e, dando continuidade na mesma pesquisa, deverá ser inserida antes do item Introdução uma seção contendo o título do plano de trabalho vigente e o resumo com os resultados obtidos até o momento da solicitação referente a este período. Propostas que não cumprirem com esta exigência não serão homologadas.

2.4 QUANTO AO NÚMERO DE ESTUDANTES

2.4.1 O pesquisador-proponente doutor poderá apresentar até 05 (cinco) propostas individualizadas, respeitando-se os seguintes limites:

- a) no máximo uma para a modalidade PIBIC;
- b) no máximo uma para a modalidade PIBIC-AF;



c) no máximo três para a modalidade PIVIC.

2.4.2 O pesquisador-proponente mestre poderá apresentar até três propostas individualizadas, na modalidade PIVIC.

2.4.3 É permitido ao estudante concorrer neste edital apenas a uma vaga.

3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1 Conferência da documentação e homologação das inscrições pela PRPI. Caso a solicitação não atenda aos requisitos deste edital, a inscrição não será homologada;

3.2 No Julgamento das propostas serão considerados, pelo Comitê Externo do CNPq, a relevância no contexto da Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho. Cada proposta receberá uma das seguintes avaliações finais: *Recomendado* ou *Não Recomendado*;

3.3 As propostas *Recomendadas* constituirão a demanda qualificada e as propostas *Não Recomendadas* serão desclassificadas;

4 DA PONTUAÇÃO

4.1 A pontuação referente à produção científica do pesquisador-proponente do período de 2010 a 2015 será feita de forma automatizada, utilizando dados extraídos da Plataforma Lattes, o que significa que a produção registrada no CV Lattes deve estar completa, contendo todos os elementos essenciais para identificação do documento, informadas no campo correto.

a) não serão pontuadas produções com informações incompletas ou fora do campo adequado;

b) as pontuações serão registradas a partir do CV Lattes congelado no dia 14 de abril de 2015;



c) Para as produções específicas das áreas: Ciência da Computação; Comunicação, Artes e Música, (*Congressos da área de Ciência da Computação, classificados segundo Qualis/CAPES*), a conferência e a pontuação serão realizadas de forma manual pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica - IC/UFG.

4.2 Para a pontuação referente à produção científica do pesquisador-proponente será considerada o que estiver registrado no Currículo Lattes no período compreendido entre 01 de janeiro de 2010 a 14 de abril de 2015, seguindo a tabela apresentada a seguir:

Regime de trabalho	Pontos
Dedicação exclusiva	20
Produção científica, tecnológica e artística	
Resumos e trabalhos completos publicados em anais de eventos (máximo de 10 pontos)	Pontos
Trabalhos completos	2
Resumos	1
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados, classificados segundo Qualis/CAPES - para pontuar a produção em periódicos científicos será considerada a melhor classificação do periódico no Sistema Qualis, independente da área do conhecimento de inserção da proposta	
	Pontos
A1	30
A2	20
B1	15
B2	10
B3	8
B4	5
B5	2
Pontuação específica a ser atribuída para pesquisadores da área de Ciência da Computação - Congressos da área de Ciência da Computação, classificados segundo Qualis/CAPES, como consta na página http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/Comunicado_004_2012_Ciencia_da_Computacao.pdf	
	Pontos
A1	30
A2	20
B1	15
B2	10
B3	8



B4	5
B5	2
Livros	
Livros publicados	20
Capítulos de livros	5
Produção técnica	
Membro de Corpo Editorial (máximo de 60 pontos)	30
Revisor de periódicos (máximo 30 pontos)	5
Produtos, processos ou técnicas com patente	10
Qualificação/Bolsas	
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	20
Orientações e supervisões concluídas e aprovadas	
Pós-Doutorado	5
Doutorado	8
Co-orientação de Doutorado	4
Mestrado	4
Co-orientação de Mestrado	2
Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (máximo 40 pontos)	2
Especialização - por monografia (máximo de 2 pontos)	0,5
Outras orientações (máximo de 20 pontos)	2
Orientações e supervisões em andamento	
Pós-Doutorado	2,5
Doutorado	4
Co-orientação de Doutorado	2
Mestrado	2
Co-orientação de Mestrado	1
Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (máximo 8 pontos)	1
Especialização - por monografia (máximo 1 ponto)	0,2
Outras orientações (máximo de 4 pontos)	1
Participação em bancas examinadoras (máximo 5 pontos)	
Doutorado	2
Mestrado	1



Pontuação específica a ser atribuída para pesquisadores das áreas de Comunicação, Artes e Música	Pontos
Apresentação artística/exposição:	
Individual internacional	15
Individual nacional	10
Individual local	3
Coletiva internacional	10
Coletiva nacional	6
Coletiva local	2
Curadoria internacional	10
Curadoria nacional	6
Curadoria local	4
Elaboração de catálogos/notas de programas	5
Textos publicados em catálogos/programas internacionais	4
Textos publicados em catálogos/programas nacionais	2

5 CRONOGRAMA

Atividades	Datas/períodos
Publicação do Edital na página a PRPI	23/12/2014
Inscrição das propostas no SICT	20/03 a 14/04/2015
Divulgação das inscrições homologadas	02/05/2015
Período para reconsideração da homologação	02 a 06/05/2015
Divulgação do resultado preliminar a) PIBIC – propostas recomendadas sem concessão de bolsas b) PIVIC – propostas recomendadas	24/06/2015
Período para solicitação de reconsideração da pontuação e/ou parecer	24 a 29/06/2015
Divulgação do resultado final a) PIBIC – propostas recomendadas com concessão das bolsas b) PIVIC – propostas recomendadas	A partir de 08/07/2015
Aceite do Termo de Compromisso UFG 2015/2016, indicado no SICT	15 a 25/07/2015
Reunião com orientadores e orientandos (obrigatória)	12/08/2015



6 RESULTADO DO JULGAMENTO E RECURSOS

6.1 Apenas as propostas classificadas como *recomendadas* serão divulgadas na página da PRPI, em data especificada no cronograma de atividades, item 5.

6.2 Os pareceres finais relativos a todas as propostas *recomendadas* e *não recomendadas* estarão disponíveis no SICT.

6.3 A classificação das propostas incluídas como demanda qualificada, por grande área do conhecimento, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a) por grande área do conhecimento, em ordem decrescente, observando a pontuação da produção científica do pesquisador-proponente;
- b) em caso de empate na pontuação da produção científica do pesquisador-proponente, será classificado o estudante com maior média global no histórico escolar.

6.4 A pontuação definirá a classificação geral das propostas em cada grande área do conhecimento.

6.5 A distribuição do número de bolsas das cotas institucionais CNPq e UFG será proporcional à demanda qualificada, em cada grande área do conhecimento.

6.6 Candidatos ao PIBIC ou PIBIC-AF com solicitações recomendadas, porém não contemplados com bolsa, estarão aptos a participar do PIVIC automaticamente, desde que aceitem o Termo de Compromisso, via SICT, até a data estipulada pela PRPI, comunicada no resultado final.



6.7 Caso o pesquisador-proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento ou a pontuação, poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma - item 5.

6.8 O recurso deverá ser dirigido à Coordenação Geral do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFG, que fará a avaliação do recurso em conjunto com o Comitê Institucional de Iniciação Científica - IC/UFG.

6.9 Somente serão avaliados os pedidos de reconsideração entregues na PRPI no período estabelecido no calendário de atividades - item 5.

7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

7.1 O pesquisador-proponente deverá encaminhar ao final do período o trabalho final, conforme estabelecido pela Coordenação Geral do Programa de Iniciação Científica, em normas específicas.

7.2 O orientando deverá apresentar os resultados obtidos durante o desenvolvimento pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UFG, em normas específicas estabelecidas pela coordenação do evento.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço piict.ufg@gmail.com.



8.2 O atendimento a pesquisadores-proponentes com dúvidas será feito pelo endereço piict.ufg@gmail.com ou pelos telefones (62) 3521-1313 e 3521-1040, de segunda à sexta-feira das 8h30 às 17h00.

8.3 As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.

8.4 O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital.

8.5 A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos pesquisadores-proponentes.

8.6 O valor da bolsa PIBIC/PIBIC-AF é fixado anualmente pelo CNPq.

8.7 O estudante PIBIC/PIBIC-AF deverá apresentar no início da vigência da bolsa um número de conta corrente própria do **Banco do Brasil**.

8.8 A bolsa concedida não implicará em vínculo empregatício com qualquer um dos órgãos financiadores.

8.9 Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a PRPI, que conduz todo o processo de seleção.

8.10 Os casos não contemplados por este edital serão analisados conjuntamente pela PRPI - Coordenação de Iniciação Científica/UFG e pelo Comitê Interno de Iniciação Científica - IC/UFG.


Profa. Maria Clorinda Soares Fioravanti
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação